

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAOAL RO

PROCESSO No. 082/CMC/95
FLS. 12

LEI Nº 624/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O AUTOMÓVEL CLUBE DE CACAOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacaoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o AUTOMÓVEL CLUBE DE CACAOAL, para repassar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único - O valor do convênio será liberado em uma única parcela, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 2º - O convênio tem por finalidade o pagamento das despesas para premiações, com a realização da última etapa do Campeonato Estadual de Kart, que será em nosso município.

Art. 3º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo, serem tomadas as medidas judiciais.

Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03.09040.2.006 - Funcionamento da Sec. Mun. de Planejamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacaoal, 24 de novembro de 1995.

ERLANINI RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO